

|                    |          |                                                    |
|--------------------|----------|----------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº</b> | <b>:</b> | <b>14.530-0/2011</b>                               |
| <b>PRINCIPAL</b>   | <b>:</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU</b> |
| <b>CNPJ</b>        | <b>:</b> | <b>04.178.518/0001-70</b>                          |
| <b>PREFEITO</b>    | <b>:</b> | <b>EURÍPEDES NERI VIEIRA</b>                       |
| <b>ASSUNTO</b>     | <b>:</b> | <b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011</b>             |
| <b>RELATOR</b>     | <b>:</b> | <b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>       |

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, conforme relatório de auditoria (fls. 296 a 325-TCE/MT) e análise da defesa (fls. 478 a 486-TCE/MT), onde se verifica que persistiram irregularidades do relatório preliminar, atribuídas ao Sr. Eurípedes Neri Vieira – Prefeito Municipal e ao Sr. Aldo Correa Ferreira – Contador.

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo